

1 Regente (sexo feminino)	739\$50
1 Ajudante de regente	541\$00
1 Ajudante de regente (sexo feminino)	541\$00
3 Vigilantes a	587\$50
1 Enfermeiro	628\$50
2 Ajudantes de enfermeiro a	565\$50
1 Praticante de enfermeiro	405\$00
1 Enfermeira	628\$50
2 Ajudantes de enfermeira a	565\$50
1 Cozinheiro	541\$00
1 Encarregada de costura	300\$00
2 Ajudantes de cozinheiro a	512\$00
7 Guardas a	512\$00
1 Barbeiro	512\$00

Encarregados de oficinas

1 Funileiro	541\$00
1 Pedreiro	541\$00
1 Sapateiro	541\$00

Pessoal assalariado:

6 Serventes a	360\$00
1 Caseiro	512\$00

Anexos**Colégio Araújo**

1 Regente	739\$00
1 Ajudante	541\$00
1 Vigilante	480\$00
1 Monitora	420\$00
1 Criada	140\$00

Asilo de Santa Maria para Cegos e Cegas

1 Regente	739\$50
2 Vigilantes a	565\$50
2 Serventes a	360\$00

§ 1.º O conselho administrativo é formado pelo director, ajudante do director vogal relator e o primeiro official secretário tesoureiro.

§ 2.º Os contratos do pessoal que tiver de ser contratado serão feitos pelo conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

§ 3.º O pessoal que tiver alimentação fornecida pelo Asilo descontará 30 por cento na melhoria mensal do seu vencimento.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, revoga a legislação em contrário e em especial o decreto n.º 12:947, de 16 de Dezembro de 1926.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1927. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — João José Sinel de Cordes.

Decreto n.º 13:097

Em conformidade com o disposto no decreto n.º 12:911, de 15 de Dezembro de 1926;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro das Finanças:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal administrativo e pedagógico do Asilo de Manuel Pinto da Fonseca terá a seguinte composição:

Pessoal vitalício e contratado:	Vencimento melhorado líquido mensal
1 Directora	1.268\$50
1 Ajudante da directora	739\$50

1 Segundo official	739\$50
2 Terceiros officiais a	628\$50
12 Vigilantes (preceptoras) a	628\$50
1 Enfermeira vigilante	628\$50
16 Professoras de ensino primário ge- ral a	644\$00
2 Professoras de labores a	644\$00
2 Professoras de desenho e modela- ção a	644\$00
2 Professoras de economia doméstica, higiene e medicina caseiras a	644\$00
1 Professora de trabalhos práticos em cartão, cartolina e papel	644\$00
1 Professora de trabalhos práticos em corda, cordel, fio de linho e algo- dão, rafia, juta, palha e vêrga	644\$00
1 Professor de educação física	644\$00
1 Professora de música e canto coral	644\$00
1 Roupeira	587\$50
1 Despenseira	587\$50
1 Refeitoreira	587\$50
1 Porteira	390\$00

Pessoal assalariado:

1 Cozinheira	400\$00
1 Ajudante de cozinheira	380\$00
10 Criadas a	150\$00
1 Criado	390\$00

Anexo de Xabregas**Pessoal vitalício e contratado:**

1 Vigilante encarregada	644\$00
2 Vigilantes a	628\$50
3 Professoras a	644\$00

Pessoal assalariado:

2 Criadas a	140\$00
-----------------------	---------

§ 1.º O conselho administrativo será composto pela directora, pela ajudante de directora como vogal relator, e a segundo official como secretário tesoureiro.

§ 2.º O pessoal que tiver alimentação fornecida pelo Asilo descontará 30 por cento na melhoria mensal do seu vencimento.

§ 3.º Os contratos do pessoal que tiver de ser contratado serão feitos pelo conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, revoga a legislação em contrário e em especial o decreto n.º 12:948, de 16 de Dezembro de 1926.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1927. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — João José Sinel de Cordes.

Decreto n.º 13:098

Tendo sido criado o Instituto Português para o Estudo do Cancro e ligado à Universidade de Lisboa, para poder utilizar as instalações das cadeiras de fisiologia, patologia cirúrgica, anatomia patológica, e também as instalações do serviço de radiologia do Hospital Escolar, verifica-se que desde 29 de Dezembro de 1923, embora sem auxílio do Estado, tem trabalhado nestas precárias circunstâncias, mercê do auxílio de particulares, tendo sido tratados até Outubro d'este ano 1:122 cancrosos pobres com rádio, e 50 com raios X ultra-penetrantes, pelo favor de uma instituição particular, o Instituto Português do Rádio.